



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2469

(Projeto de Lei nº 37/2006, do vereador Giovane Henrique Genezelli)

**Consagra no Município de Cordeirópolis como o
"DIA DA BIBLIA" o segundo domingo de
dezembro, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Fica no segundo domingo de dezembro Consagrado no Município de Cordeirópolis como o "DIA DA BIBLIA".

Art. 2º - As praças públicas, coretos e outros logradouros públicos poderão ser cedidos, neste dia, preferencialmente, às Igrejas, para comemorarem a referida data.

Art. 3º - O Departamento de Educação e Cultura deverá entrar em contato com todas as igrejas, onde cada uma deverá eleger um representante para que seja formada uma Comissão Municipal da Igrejas.

§ 1º - O Departamento de Educação e Cultura juntamente com a Comissão Municipal das Igrejas, manterá contato, obrigatoriamente, com as Igrejas para de comum acordo fazerem a programação comemorativa prevista na presente Lei, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data estabelecida no Art. 1º desta Lei, auxiliando às Igrejas no que for necessário a execução da programação.

§ 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica autorizada a Comissão Municipal das Igrejas, nos termos desta Lei, a elaborar e apresentar o programa de comemoração ao Dia Municipal da Bíblia ao Departamento de Educação e Cultura, para posterior execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 31 de maio de 2006

TERESA CHIADARIA PERUCHI
Presidente

REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário